



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.836, de 13 de outubro 2.021.**

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.749, de 04 de janeiro de 2.021, na forma que especifica, e dá outras providências”.

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O inciso XVI do Decreto Municipal nº 2.749, de 04 de janeiro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XVI - 28 de outubro, quinta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico), a ser comemorado no dia 15 de outubro de 2.021, então, declarado como ponto facultativo;”*

**Art. 2º** Fica declarado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2.021 (segunda-feira).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 13 de outubro de 2.021.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

**Cleide A. Cuoghi**

**Responsável pelo Controle Interno**